

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO Nº 02/CPI/SGEC/UMC/2021

Aquisição de serviços para realização de procedimentos analíticos
de análises de dopagem

ÍNDICE

Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento	3
Cláusula n.º 2 - Entidade Adjudicante	3
Cláusula n.º 3 - Compromissos plurianuais e decisão de contratar	3
Cláusula n.º 4 - Responsável do procedimento e esclarecimentos	4
Cláusula n.º 5 - Disponibilização das peças do procedimento	4
Cláusula n.º 6 - Prazo para apresentação das propostas.....	4
Cláusula n.º 7 - Prazo de validade das propostas	4
Cláusula n.º 8 - Critério de adjudicação e de desempate	5
Cláusula n.º 9 - Esclarecimentos, retificações e alterações	5
às peças do procedimento	5
Cláusula n.º 10 - Documentos da proposta.....	6
Cláusula n.º 11 - Modo de apresentação das propostas	7
Cláusula n.º 12 - Preço anormalmente baixo.....	8
Cláusula n.º 13 - Propostas variantes ou condicionadas.....	8
Cláusula n.º 14 - Documentos de habilitação	8
Cláusula n.º 15 - Negociação	9
Cláusula n.º 16 - Encargos.....	9

Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento em regime de concurso público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130º e sgs. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação conferida pela Lei 30/2021, de 21 de junho, (doravante designado por CCP), tem por objeto principal a aquisição de serviços para realização de procedimentos analíticos no âmbito das amostras de urina para o Programa Nacional Antidopagem, para o período de 01/01/2022 a 31/03/2022, por um laboratório de análises de dopagem acreditado pela Agência Mundial Antidopagem (AMA), nas condições das peças do procedimento.

2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV – “85148000-8-Serviços de análises clínicas”.

Cláusula n.º 2 - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), com sede na Avenida Duque de Ávila, n.º 137, 5.º, 1050-083 Lisboa, com o número de telefone 210 517 200 e com o endereço de correio eletrónico: antidopagem@adop.pt.

Cláusula n.º 3 - Compromissos plurianuais e decisão de contratar

1. A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 29 de outubro de 2021, no âmbito da competência delegada pelo Despacho n.º 561/2020, de 3 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 11, 2.ª série, de 16/01/2020.

2. A decisão de autorização da despesa e de contratar, foi tomada por Despacho do Senhor Presidente da ADoP, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal referida.

Cláusula n.º 4 - Responsável do procedimento e esclarecimentos

1. Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55º do CPA, foi designado o júri como órgão responsável pela direção do procedimento.
2. Foi delegada no júri a competência para prestação de esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69º e no n.º 1 do artigo 109º, ambos do CCP.

Cláusula n.º 5 - Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas através da plataforma eletrónica de compras públicas disponibilizada pela acinGov, no endereço www.acingov.pt.

Cláusula n.º 6 - Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas plataforma eletrónica de compras públicas identificada na cláusula anterior, até às 23:59 horas, do 30.º dia, a contar da data do envio do anúncio do concurso ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula n.º 7 - Prazo de validade das propostas

Sob pena de exclusão, os concorrentes são obrigados a manter as propostas apresentadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula n.º 8 - Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação das propostas é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva ponderação:

- a) Preço da proposta, com ponderação de 50%;
- b) Localização geográfica do laboratório, com ponderação de 40%.
- c) Prazo de resposta dos resultados analíticos, com ponderação de 10%.

2. A escala de pontuação de cada fator, bem como os demais elementos que constituem o critério de adjudicação, constam do anexo I do presente programa, do qual faz parte integrante.

Cláusula n.º 9 - Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão designado para o efeito, deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 da presente cláusula.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou

omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 da presente cláusula.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo, notificados todos os interessados de tal facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

9. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP

Cláusula n.º 10 - Documentos da proposta

1. Sob pena de exclusão, a proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme disposto no nº 6 do artigo 57º do CCP;
- b) Declaração indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir, nomeadamente, endereço, telefone e correio eletrónico para efeitos de comunicações, em conformidade com o Anexo II ao presente programa, do qual faz parte integrante;
- c) Declaração em como o concorrente está acreditado pela Agência Mundial Antidopagem.

2. Sob pena de exclusão, a proposta deve conter os seguintes elementos:

- a) Preço total em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- b) Discriminação do preço total, com os preços unitários que suportam o preço da proposta, não incluindo o IVA, o qual não poderá variar durante a vigência do contrato;
- c) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total.

3. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência, com os elementos referidos no número anterior e de acordo com o Anexo I - “Modelo de avaliação das propostas”, do presente programa, do qual faz parte integrante.

4. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais;

6. Os documentos emitidos pelo concorrente deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula n.º 11 - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas indicada na anterior cláusula nº 5 do presente documento.

2. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pela entidade

que os emite.

Cláusula n.º 12 - Preço anormalmente baixo

Para o presente procedimento, nos termos do art.º 71.º do CCP, a entidade adjudicante considera que um preço anormalmente baixo, é o valor que for inferior a 50% do preço base estipulado no caderno de encargos.

Cláusula n.º 13 - Propostas variantes ou condicionadas

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

Cláusula n.º 14 - Documentos de habilitação

1. A Entidade Adjudicatária deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos previstos nas alíneas b), e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas, documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);
- c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;
- d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

- e) Nos termos do artigo 81.º, n.º 10 do CCP, a Entidade Adjudicatária não tem de apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º, n.º 1, alínea b) do CCP, se estiver registada no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado;
 - f) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
 - g) Comprovativo de inscrição no RCBE, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, se aplicável;
 - h) Certificado de acreditação pela Agência Mundial Antidopagem.
2. Quando as situações previstas no nº1 do artigo 86º do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.
3. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº1, do artigo 86º do Código do Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar a Entidade Adjudicatária relativamente à qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência, conforme o n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.
4. A pedido do adjudicatário, o prazo de entrega dos documentos de habilitação pode ser prorrogado uma única vez, sendo-lhe concedido um prazo não superior a 5 dias.

Cláusula n.º 15 - Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

Cláusula n.º 16 - Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta da Entidade Adjudicatária.

Anexo I

Modelo de avaliação das propostas

As propostas são avaliadas com base nos seguintes fatores do critério de adjudicação previsto e de acordo com o modelo abaixo:

- 1) Preço da proposta, com ponderação de 50% (PP);
- 2) Localização geográfica do laboratório, com ponderação de 40% (GEO);
- 3) Prazo de resposta dos resultados analíticos, com ponderação de 10% (PR).

1. Fator Preço da proposta (PP)

a) O fator “Preço da proposta” engloba o preço para análise dos vários parâmetros analíticos e o preço de envio.

PP = PA (parâmetros analíticos) + PE (preço de envio);

b) O valor do PE (preço de envio) é definido da seguinte forma:

Para o transporte das amostras para o laboratório antidopagem a selecionar no âmbito deste procedimento, recorrer-se-á aos serviços dos CTT Expresso.

Para efeito do cálculo do custo de transporte das amostras, aplica-se a tabela CTT Expresso “Tabela de Preços Internacional” em vigor (www.cttexpresso.pt/).

Assim, para o preço de envio, os concorrentes devem considerar os valores constantes nas tabelas do anexo III do presente documento;

c) Cálculo da pontuação do fator “Preço da proposta”

A pontuação (P) a atribuir ao fator “Preço da proposta” será obtida através da fórmula:

$P = (PP/PB) \cdot 100$, em que:

P = Pontuação do concorrente no fator “Preço Proposta”

PP = Preço da proposta do concorrente

PB = Preço base do concurso indicado no caderno de encargos

A pontuação será arredondada a três casas decimais.

2. Fator “Localização geográfica do laboratório” (GEO)

O fator “GEO” corresponde à localização do laboratório indicado pela Entidade Adjudicatária para a prestação de serviços objeto do procedimento.

A pontuação do fator “Localização geográfica do laboratório” (GEO) é obtida através da aplicação da seguinte tabela:

Distância em km	Pontos
< 1000km	100
>= 1000 e < 2000	80
>= 2000 e < 3000	60
>= 3000 e < 4000	40
>= 4000	20

3. Fator “Prazo de resposta” (PR)

O fator “Prazo de resposta” é o prazo de entrega dos resultados analíticos, correspondendo ao período de tempo entre a data de entrada da amostra no laboratório de análises antidopagem e a data de entrega do relatório com o resultado analítico à ADoP.

A pontuação do fator “Prazo de resposta” (PR) é obtida através da aplicação da seguinte tabela:

Prazo (em dias úteis)	Pontos
Menos de 7 dias	100
7 dias	80
8 dias	60
9 dias	40
Mais de 9 dias	20

3. Pontuação final (PF)

A pontuação final é obtida pela aplicação, às pontuações obtidas nos fatores do critério de adjudicação, da fórmula:

$$PF \text{ (Pontuação final)} = [(PP*50\%) + (GEO*40\%)] + (PR*10\%)$$

A pontuação de cada fator e a pontuação final do concorrente serão arredondadas à terceira casa decimal.

4. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adota-se como critério de desempate, e sucessivamente:

- a) laboratório com a localização geográfica mais próxima de Lisboa;
- b) menor prazo de entrega do relatório;
- d) sorteio presencial.

Anexo II

(Minuta)

Declaração (comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome¹), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ..., ... (nº do título de identificação, data e entidade emissora²) será o contacto privilegiado de ... (firma, número de identificação fiscal e sede³), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) ... (endereço profissional);
- b) ... (telefone fixo e/ou móvel);
- c) ... (telefax); e
- d) ... (endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)

... (assinatura⁴)

Legenda:

¹ Nome do interlocutor do procedimento

² Dados do interlocutor

³ Identificação da pessoa coletiva representada

⁴ Assinatura do representante da pessoa coletiva representada

13/14

Anexo III

Tabelas CTT

COBERTURA GEOGRÁFICA

EMS INTERNACIONAL // DISTRIBUIÇÃO

Abrev.	Zona de Taxação	PAÍS	CAPITAL+REstantes LOCALIDADES	TT
AF	6	AFEGANISTÃO	Cabul e restantes localidades	1 a 5
ZA	5	ÁFRICA DO SUL	Joahnnesburgo e restantes localidades	2 a 3
AL	5	ALBÂNIA	Tirana e restantes localidades	2 a 3
DE	2	ALEMANHA	Berlim e restantes localidades	1 a 2
AD	3	ANDORRA (PRINCIPADO)	Andorra-a-Velha e restantes localidades	3 a 5
AO	5	ANGOLA **	Luanda e restantes localidades	1 a 4
AI	6	ANGUILA **	The Valley e restantes localidades	5
AG	6	ANTÍGUA E BARBUDA	St John's e restantes localidades	4 a 5
AN	6	ANTILHAS HOLANDEsas	Aruba, Bonaire e Curaçao	2 a 5
SX	6	ANTILHAS HOLANDEsas - ILHAS DO NORTE	Saba, Stº Eustáquio e St. Maarten	2 a 4
SA	5	ARÁBIA SAUDITA	Jedah e restantes localidades	2 a 5
DZ	5	ARGÉLIA	Alger e restantes localidades	2 a 4
AR	5	ARGENTINA **	Buenos Aires e restantes localidades	2 a 4
AM	5	ARMÉNIA	Yerevan e restantes localidades	3 a 4
AW	6	ARUBA **	Oranjestad e restantes localidades	2 a 4
AU	5	AUSTRÁLIA **	Melbourne	5 a 6
AT	2	ÁUSTRIA	Sidney e restantes localidades	3 a 10
AZ	5	AZERBEIJÃO	Vienna e restantes localidades	1 a 2
BS	6	BAHAMAS	Baku e restantes localidades	2 a 6
BH	5	BAHRAIN	Nassau e restantes localidades	2 a 6
BD	6	BANGLADESH	Manama e restantes localidades	3 a 4
BB	6	BARBADOS	Dhaka e restantes localidades	2 a 6
BE	2	BÉLGICA	Todo o território	3 a 7
BZ	6	BELIZE	Bruxelas e restantes localidades	1 a 2
BJ	6	BENIM	Belmopan e restantes localidades	3 a 4
BM	6	BERMUDAS **	Cotonou e restantes localidades	3
BY	5	BIELO-RÚSSIA **	Hamilton e restantes localidades	2 a 5
BO	6	BOLÍVIA	Minsk e restantes localidades	2 a 6
BA	5	BÓSNIA e HERZEGOVINA	La Paz e restantes localidades	2 a 5
BW	6	BOTSUANA	Sarajevo e restantes localidades	3 a 4
BR	5****	BRASIL	Gaborone e restantes localidades	3 a 4
BN	6	BRUNEI DARUSSALAM	Brasília e restantes localidades	3 a 5
BG	5	BULGÁRIA	Bandar Ser Begawan e restantes localidades	4 a 5
BF	6	BURQUINA FASSO	Sófia e restantes localidades	1 a 2
BI	6	BURUNDI	Ouagadougou e restantes localidades	4
BT	6	BUTÃO	Bujumbura e restantes localidades	4
CV	5	CABO VERDE	Thimphu e restantes localidades	6 a 7
KY	6	CAIMÃO (ILHAS) ***	Praia e restantes localidades	2 a 5
CM	6	CAMARÕES	George Town e restantes localidades	4 a 6
KH	6	CAMBODJA *	Yaoundé e restantes localidades	3 a 4
CA	4	CANADÁ	Phnom Penh e restantes localidades	6
KZ	5	CAZAQUISTÃO **	Montreal e Toronto e restantes localidades	2 a 10
TD	6	CHADE	Astana e restantes localidades	3 a 4
CZ	5	CHECA (REPÚBLICA)	N'Djamena e restantes localidades	3 a 5
CL	5	CHILE	Praga e restantes localidades	2 a 3
CN	6	CHINA	Santiago do Chile e restantes localidades	2 a 6
CY	5	CHIPRE	Pequim e restantes localidades	2 a 6
CO	6	COLÔMBIA	Nicósia e restantes localidades	1 a 2
KM	6	COMORES	Bogotá e restantes localidades	4 a 12
CG	6	CONGO (REP. POP.)	Moroni e restantes localidades	6
CD	6	CONGO, REP. DEM.	Brazzaville e Pointe-Noire	2 a 4
CK	6	COOK, ILHAS	Kinshasa e restantes localidades	2 a 5
KP	5	COREIA DO NORTE (Rep. Dem. Popular da) *	Avarua e restantes localidades	4 a 6
KR	5	COREIA DO SUL (KOREA REP.)	Pyeongyang e restantes localidades	7
CI	5	COSTA DO MARFIM	Seul e restantes localidades	2 a 4
CR	6	COSTA RICA	Yamoussoukro e restantes localidades	2 a 5
HR	5	CROÁCIA	San José e restantes localidades	4 a 8
CU	6	CUBA	Zagreb e restantes localidades	2 a 4
DK	2	DINAMARCA	Havana e restantes localidades	3 a 8
DJ	6	DJIBOUTI	Copenhaga e restantes localidades	1 a 2
DM	6	DOMINICA	Djibouti	2 a 6
US	4	E.U.A. - Estados Unidos da América	Roseau e restantes localidades	5 a 6
EG	5	EGIPTO	Washington e restantes localidades	3 a 5
SV	6	EL SALVADOR	Cairo e restantes localidades	2 a 4
AE	5	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	San Salvador e restantes localidades	3 a 8
EC	6	EQUADOR	Dubai e restantes localidades	2 a 4
ER	6	ERITREIA	Quito e restantes localidades	3 a 7
SK	5	ESLOVÁQUIA	Asmara e restantes localidades	4
SI	5	ESLOVÉNIA	Bratislava e restantes localidades	1 a 2
ES	96	ESPANHA	Liubliana e restantes localidades	2 a 3
ES	97	ESPANHA	Península	1 // Novo
ES	89	ESPANHA	Baleares	1 a 2 // Novo
ES	88	ESPANHA	Canárias	1 a 3 // Novo
EE	5	ESTÓNIA	Ceuta, Melilla, Gibraltar	1 a 2 // Novo
ET	6	ETIÓPIA	Tallinn e restantes localidades	2 a 3
FK	5	FALKLAND, ILHAS (MALVINAS)	Addis Abeba e restantes localidades	2 a 6
FO	3	FAROE, ILHAS	Port Stanley e restantes localidades	5 a 6
FJ	6	FIJI	Tórshavn e restantes localidades	4
PH	5	FILIPINAS	Suva e restantes localidades	5 a 6
FI	3	FINLÂNDIA	Manila e restantes localidades	2 a 6
			Helsínquia e restantes localidades	1 a 2

COBERTURA GEOGRÁFICA

EMS INTERNACIONAL // DISTRIBUIÇÃO (cont.)

Abrev.	Zona de Taxação	PAÍS	CAPITAL+RESTANTES LOCALIDADES	TT
FR	2	FRANÇA	Paris e restantes localidades	1 a 2
GA	6	GABÃO	Libreville e restantes localidades	2 a 7
GM	6	GÂMBIA ***	Banjul e restantes localidades	4
GH	6	GHANA	Accra e restantes localidades	2 a 5
GE	5	GEÓRGIA	Tbilisi e restantes localidades	3 a 9
GI	3	GIBRALTAR (PRINCIPADO) **	Cidade de Gibraltar	2 a 3
GD	6	GRANADA	St. George's e restantes localidades	4
GR	2	GRÉCIA	Atenas e restantes localidades	1 a 2
GL	3	GRONELÂNDIA	Nuuk e restantes localidades	5
GP	6	GUADALUPE	Basse-Terre e restantes localidades	4
GU	6	GUAM (ILHA DE)	Agana e restantes localidades	5 a 6
GT	6	GUATEMALA	Cidade de Guatemala e restantes localidades	6
GG	3	GUERNSEY (ILHAS DO CANAL)	St Peter Port e restantes localidades	3
GY	6	GUIANA	Georgetown e restantes localidades	5 a 6
GF	6	GUIANA FRANCESA	Caïena e restantes localidades	6
GQ	6	GUINÉ EQUATORIAL **	Malabo e restantes localidades	4 a 6
GW	5	GUINÉ-BISSAU (REP.)	Bissau e restantes localidades	2 a 6
GN	6	GUINÉ-CONAKRY	Conakry, Cokay e Dubreka	3 a 5
HT	6	HAITI	Porto Príncipe e restantes localidades	4
NL	2	HOLANDA	Amsterdão e restantes localidades	1 a 2
HN	6	HONDURAS	Tegucigalpa e restantes localidades	4
HK	5	HONG KONG (CHINA)	Todo o território	2 a 3
HU	5	HUNGRIA	Budapest e restantes localidades	2 a 3
YE	6	IÉMEN	Sana e restantes localidades	2 a 4
IN	5	ÍNDIA	Nova Deli e restantes localidades	2 a 5
ID	5	INDONÉSIA	Jakarta e restantes localidades	2 a 5
IR	5	IRÃO*	Teerão e restantes localidades	4 a 5
IE	2	IRLANDA, REP. DA	Dublin e restantes localidades	1 a 2
IS	3	ISLÂNDIA	Reykjavik e restantes localidades	2 a 4
IL	5	ISRAEL **	Jerusalém e restantes localidades	2 a 5
IT	2	ITÁLIA	Roma e restantes localidades	1 a 2
JM	6	JAMAICA	Kingston e restantes localidades	4
JP	5	JAPÃO	Tóquio e restantes localidades	2 a 8
JE	3	JERSEY (ILHAS DO CANAL)	St Helier e restantes localidades	3 a 4
JO	5	JORDÂNIA	Amman e restantes localidades	2 a 3
KI	6	KIRIBATI	Bairiki e restantes localidades	5 a 6
XZ	5	KOSOVO	Pristina e restantes localidades	3 a 5
KW	5	KUWAIT	Al Kuwait e restantes localidades	2 a 3
LA	6	LAOS, REP.DEM.POP.*	Vientiane e restantes localidades	4
LS	6	LESOTO*	Lesotho e restantes localidades	3 a 4
LV	5	LETÓNIA	Riga e restantes localidades	1 a 2
LB	5	LÍBANO	Beirute e restantes localidades	3 a 4
LR	6	LIBÉRIA	Monróvia e restantes localidades	3 a 4
LY	5	LÍBIA **	Trípoli e restantes localidades	4 a 5
LI	3	LIECHTENSTEIN	Vaduz e restantes localidades	3
LT	5	LITUÂNIA	Vilnius e restantes localidades	2 a 5
LU	2	LUXEMBURGO	Cidade de Luxemburgo e restantes localidades	1 a 2
MO	5	MACAU	Macau	1 a 3
MK	5	MACEDÓNIA	Skopje e restantes localidades	2 a 4
MG	6	MADAGÁSCAR	Antananarivo e restantes localidades	2 a 6
MY	5	MALÁSIA	Kuala Lumpur e restantes localidades	2 a 7
MW	6	MALAWI	Lilongwe e restantes localidades	2 a 8
MV	6	MALDIVAS (ILHAS)	Male e restantes localidades	2 a 7
ML	6	MALI	Bamako	2 a 3
MT	3	MALTA	La Valetta e restantes localidades	2 a 3
MH	6	MARECHAL, ILHAS	Majuro e restantes localidades	6
MP	6	MARIANAS, ILHAS	Saipão	5 a 6
MA	5	MARROCOS	Rabat e restantes localidades	2 a 6
MQ	6	MARTINICA	Fort-de-France e restantes localidades	4 a 5
MU	5	MAURÍCIAS, ILHAS	Port Louis e restantes localidades	2 a 4
MR	5	MAURITÂNIA	Nouakchott e restantes localidades	2 a 6
MX	5	MÉXICO	Cidade do México e restantes localidades	4 a 6
MM	6	MIANMAR (Ex - BIRMÂNIA) **	Naypyidaw e restantes localidades	4 a 5
MZ	5	MOÇAMBIQUE	Maputo e restantes localidades	2 a 5
MD	5	MOLDÁVIA	Chisinau e restantes localidades	2 a 5
MC	2	MÓNACO (PRINCIPADO)	Cidade do Mónaco	1 a 2
MN	6	MONGÓLIA **	Ulaanbaatar e restantes localidades	6 a 7
MS	6	MONSERRATE	Plymouth e restantes localidades	5
ME	5	MONTENEGRO	Podgorica e restantes localidades	3 a 4
NA	6	NAMÍBIA	Windhoek e restantes localidades	3 a 4
NR	6	NAURU, REP.	Yaren e restantes localidades	6 a 7
NP	6	NEPAL	Katmandu e restantes localidades	5
NI	6	NICARÁGUA **	Manágua e restantes localidades	3
NE	6	NIGER	Niamey e restantes localidades	2 a 4
NG	5	NIGÉRIA	Abuja e restantes localidades	2 a 5
NU	6	NIUE, ILHAS	Alofi e restantes localidades	6 a 7
NO	3	NORUEGA	Oslo e restantes localidades	2 a 3
NC	6	NOVA CALEDÓNIA	Nouméa e restantes localidades	6 a 7

COBERTURA GEOGRÁFICA

EMS INTERNACIONAL // DISTRIBUIÇÃO (cont.)

Abrev.	Zona de Taxação	PAÍS	CAPITAL+RESTANTES LOCALIDADES	TT
NZ	5	NOVA ZELÂNDIA	Wellington e restantes localidades	3 a 5
OM	6	OMAN	Muscat e restantes localidades	2 a 4
PA	6	PANAMÁ	Cidade de Panamá e restantes localidades	2 a 8
PG	6	PAPUA (NOVA GUINÉ)	Moresby e restantes localidades	5 a 12
PK	6	PAQUISTÃO	Karachi e restantes localidades	2 a 6
PY	6	PARAGUAI	Assunção e restantes localidades	2 a 6
PE	5	PERÚ	Lima e restantes localidades	2 a 4
PL	5	POLÓNIA **	Varsóvia e restantes localidades	2 a 3
PR	6	PORTO RICO	San Juan e restantes localidades	3 a 6
QA	6	QATAR	Doha e restantes localidades	2 a 3
KE	6	QUÊNIA	Nairobi e restantes localidades	2 a 6
KG	5	QUIRGUISTÃO	Bishkek e restantes localidades	3 a 6
GB	2	GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE	Londres e restantes localidades	1 a 2
CF	6	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	Bangui e restantes localidades	5
DO	6	REPÚBLICA DOMINICANA	Santo Domingo e restantes localidades	2 a 4
RE	6	REUNIÃO E MAIOTE, ILHAS	Mamoudzou e restantes localidades	5
RO	5	ROMÉNIA	Bucareste e restantes localidades	1 a 2
RW	6	RUANDA	Kigali e restantes localidades	4
RU	5	RÚSSIA (FEDERAÇÃO DA)	Moscou e restantes localidades	3 a 8
VC	6	S.VICENTE E GRANADINAS	Kingstown e restantes localidades	4 a 5
SB	6	SALOMÃO, ILHAS	Honiara e restantes localidades	6
WS	6	SAMOA (OCIDENTAL)	Ápia e restantes localidades	6
AS	6	SAMOA AMERICANA	Fagatogo e restantes localidades	6
KN	6	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	Basseterre e restantes localidades	4
ST	6	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	São Tomé e restantes localidades	2 a 7
BL	6	SÃO BARTOLOMEU, ILHA	Gustávia e restantes localidades	2 a 4
SN	5	SENEGAL	Dakar e restantes localidades	2 a 9
SL	6	SERRA LEOA	Freetown e restantes localidades	3 a 4
RS	5	SÉRVIA	Belgrado e restantes localidades	2 a 4
SC	6	SEYCHELLES, ILHAS	Victoria e restantes localidades	4 a 5
SG	5	SINGAPURA	Singapura	2 a 3
SY	6	SÍRIA **	Damasco e restantes localidades	3 a 5
SO	6	SOMÁLIA	Mogadíscio e restantes localidades	6 a 7
LK	6	SRI LANKA	Sri Jayawardenapura Kotte e restantes localidades	4
LC	6	STA. LÚCIA	Castries e restantes localidades	5
SZ	6	SUAZILÂNDIA	Mbabane e restantes localidades	3 a 5
SD	6	SUDÃO	Cartum e restantes localidades	4 a 5
SE	3	SUÉCIA	Estocolmo e restantes localidades	1 a 2
CH	3	SUIÇA	Berna e restantes localidades	1 a 2
SR	6	SURINAME	Paramaribo e restantes localidades	6
TH	5	TAILÂNDIA	Bangkok e restantes localidades	2 a 4
PF	6	TAITI	Papeete e restantes localidades	4 a 5
TW	5	TAIWAN (FORMOSA)	Taipé e restantes localidades	2 a 4
TJ	5	TAIQUISTÃO	Duchambe e restantes localidades	3 a 6
TZ	6	TANZÂNIA *	Dar-es-Salam e restantes localidades	2 a 5
TL	5	TIMOR-LESTE	Dili e restantes localidades	7
TG	6	TOGO	Lomé e restantes localidades	2 a 5
TO	6	TONGA	Nuku'alofa e restantes localidades	6
TT	6	TRINIDADE E TOBAGO **	Port of Spain e restantes localidades	5
TN	5	TUNÍSIA	Tunis e restantes localidades	2 a 3
TC	6	TURCAS E CAICOS (ILHAS)	Grand Turk e restantes localidades	5 a 6
TM	5	TURQUEMENISTÃO	Asgabat e restantes localidades	3 a 7
TR	5	TURQUIA	Ankara e restantes localidades	3 a 9
TV	6	TUVALU	Funafuti e restantes localidades	6
UA	5	UCRÂNIA **	Kiev e restantes localidades	2 a 5
UG	6	UGANDA	Kampala e restantes localidades	3 a 4
UY	6	URUGUAI	Montevideu e restantes localidades	2 a 6
UZ	5	UZBEQUISTÃO	Tashkente e restantes localidades	3 a 4
VU	6	VANUATU **	Port Vila e restantes localidades	6
VE	5	VENEZUELA	Caracas e restantes localidades	2 a 4
VN	6	VIETNAME	Hanói e restantes localidades	4 a 5
VI	6	VIRGENS, ILHAS (EUA)	Charlotte Amalie e restantes localidades	4 a 5
VG	6	VIRGENS, ILHAS (GB)	Road Town e restantes localidades	5 a 6
ZM	6	ZÂMBIA	Lusaka e restantes localidades	2 a 6
ZW	6	ZIMBABWE **	Harare e restantes localidades	2 a 4

Nota:

* Serviço disponível apenas para documentos.

** Serviço disponível para objetos até 20kg.

*** Serviço disponível para objetos até 10kg.

**** Para Clientes contratuais considerar a zona de taxação 8.

TT - Tempo de Trânsito - Prazo de entrega (dias úteis) a contar do dia útil ao da expedição (não inclui Feriados no país de origem e de destino).

Aos objetos com origem nas Regiões Autônomas deverá acrescer: Funchal, S. Miguel e Terceira - 2 dias úteis. Restantes origens de 3 a 6 dias úteis. Os padrões de serviço apresentados estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

Para os países de Destino fora da União Europeia - Espanha (Canárias, Ceuta e Melilla); Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (nas Ilhas Guernsey; Jersey e Mann); Suíça e Noruega preencher corretamente o conteúdo e valor aduaneiro dos objetos bem como incluir os documentos aduaneiros necessários.

COBERTURA GEOGRÁFICA

EMS ECONOMY // DISTRIBUIÇÃO

Abrev.	Zona de Taxação	Países + Capitais + Restantes Localidades	Tempo Trânsito
DE	2	Alemanha - Todo o território excepto Zona 2	4
AT	2	Zona 2- Boernicke, Neumark, Neustrel, Ottendorf, Radefeld, Ruedersd	5
BE	2	Áustria Todo o território (1000-9999)	4
CZ	2	Bélgica Todo o território (1000-9999)	4
DK	3	Checa, Rep. - Todo o território	4
SK	2	Dinamarca - Não inclui ilhas Faroé e Gronolândia	
SI	2	Zona 1- 0001-3699; 4000-8304; 8306- 8591; 8593- 9939	3
EE	3	Zona 2 - Bornholm - 3700 ao 3799; Samsø- 8305; Anholt -8592; Læsø-9940	4
FI	3	Eslováquia Todo o Território (01000-99999)	4
FR	2	Eslovénia Todo o Território (1000-9999)	4
GB	2	Estónia	
GR	2	Zona 1 - 10001 - 74001; 74003 - 88000; 88002 - 93000; 93002 - 93090; 93092 - 93420; 93422 - 93825; 93827 - 99999	3
HU	2	Zona 2 - 74002, 88001, 93001, 93091, 93421 e 93826	5
IE	2	Finlândia	
IT	2	Zona 1- (00000-21999; 23000-83999; 90000-90999)	4
LV	3	Zona 2 - (22000-22999; 84000-99999)	5
LT	2	França	
LU	2	Zona 1 - Todo o território incluindo Mônaco e Córsega (1)	4
MT	3	Zona 2 - (20000-20299)	5
NO	3	Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	
PL	3	Zona 1- (todos excepto Zonas 2 e 3)	4
SE	3	Zona 2- (Aberdeenshire, Argyll and Bute, Angus, Falkirk, Highland, Holy Island, Inverness-Shire, Isle of Arran, Isle of Mull, Isle of Jura, Isles of Eigg, Isle of Scilly, Isle of Skye, Moray, Paisley, Perth and Kinross, Stirling)	5
CH	2	Zona 3- (Jersey, Guernsey, Isle of Man, Orkney Islands, Kirkwall, Western Isles, Shetland Isles)	6
		Grécia	
		Zona 1 - Atenas, Pireus e Thessaloníki (10000 a 26999) excepto 18010, 18020, 18030, 18040, 18050, 18900 e (54000-57999)	4
		Zona 2 - Restante Atenas e Pireus, Loánnina e Lária (18010, 18020, 18030, 18040, 18050, 18900, 63000 a 63999, 38200 a 38599, 41200 a 41599, 45200 a 45599)	5
		Zona 3 - Restante território exceto Ilhas	6
		Zona 4 Ilhas - (70000-74999-28000-29999-31000-31999-49000-49999)	7
		Holanda - Todo o território (1000-9999)	4
		Hungria - Zona 1 - Todo o território	4
		Irlanda - Todo o território	4
		Itália - Não inclui Vaticano	
		Zona 1- Todos os códigos postais excepto da Zona 2 - inclui São Marino	4
		Zona 2 - Calabria 87010-89199; Sardenia 07010-09170; Basilicata 75010 75199 e 85010 85199)	5
		Islândia	
		Zona 1 (101 - 825)	4
		Zona 2 (320 - 900)	5
		Letónia - Todo o território	3
		Lituânia	
		Zona 1- Principais cidades	3
		Zona 2- Restante território	5
		Luxemburgo - Todo o território (1000-9999)	4
		Malta - Todo o território	4
		Noruega	
		Zona 1 (0001-1499)	4
		Zona 2 (excepto Zona 3) (1500-3999)	5
		Zona 3 (1560-3967*) (Zonas recônditas)	6
		Zona 4 (4000-7999)	5
		Zona 5 (8000-8999)	6
		Zona 6 incluindo território Svalbard (9000-9999)	7
		Polónia	
		Zona 1 - Warszawa; 00001 - 32002; 35001 - 36000; 39350 - 43154; 43519 - 44281; 44363 - 46019; 49346 - 62092; 64918 - 66000; 69221 - 72000; 78653 - 83009; 84253 - 86009; 86345 - 87151; 87414 - 88100; 89653 - 99999	3
		Zona 2 - Szczecin, Przemysl, Pruszcz e Zabrze; Poznan; 32003 - 34799; 36001 - 39349; 43155 - 43518; 44282 - 44362; 46020 - 49345; 62093 - 62292; 63707 - 64917; 66001 - 69220; 72001 - 78652; 83010 - 84252; 86010 - 86344; 87152 - 87413; 88101 - 89652	4
		Suécia	
		Zona 1 (10000-61999; 63000-82999)	5 a 6
		Zona 2 (62000-62999; 83000-99999)	7
		Suíça Todo o território (1000-9999) (2)	4

NOTAS

(1) - exclui Guiana Francesa, Guadalupe, Martinique, Reunião, São Pedro e Saint-Pierre et Miquelon e os territórios ultramarinos de Wallis e Futuna, Polinésia Francesa, Terras Austrais e Antárticas Francesas e a Nova Caledónia.

(2) - Liechtenstein não incluída.

Aos objetos com origem nas Regiões Autónomas deverão ser acrescidos 2 dias úteis (Funchal, S. Miguel e Terceira) e 3 a 6 dias úteis nas Restantes Origens.

Padrão de serviço em dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao da expedição (não inclui Feriados no País de Origem e Destino).

Para os países de Destino fora da União Europeia; Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (nas Ilhas Guernsey; Jersey e Mann), Suíça, Islândia e Noruega preencher corretamente o conteúdo e valor aduaneiro dos objetos bem como incluir os documentos aduaneiros necessários.

CTT EXPRESSO - SERVIÇOS POSTAIS E DE LOGISTICA, SA

EMS INTERNACIONAL	PREÇOS				
	OUTBOUND				
Escalões de Kg	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4	ZONA 5	ZONA 6
0,25	28,57	31,18	36,76	45,17	45,88
0,5	41,50	43,27	60,63	71,13	80,62
1	46,24	48,14	69,84	84,41	95,08
1,5	51,57	53,47	78,24	97,57	109,49
2	56,91	58,81	86,67	110,73	123,90
2,5	62,24	64,14	95,08	123,90	138,30
3	67,58	69,89	101,61	136,76	151,52
3,5	72,92	75,63	108,12	149,63	164,73
4	78,24	81,37	114,65	162,49	177,96
4,5	83,58	87,12	121,16	175,34	191,17
5	88,33	92,87	127,11	188,21	204,39
5,5	93,07	97,60	131,24	197,10	213,59
6	97,81	102,35	135,39	205,99	222,77
6,5	102,55	107,09	139,54	214,89	231,95
7	107,30	111,83	143,70	223,78	241,15
7,5	112,03	116,59	147,84	232,67	250,33
8	116,77	121,33	151,99	241,56	259,52
8,5	121,52	126,07	156,13	250,46	268,71
9	126,26	130,81	160,30	259,34	277,89
9,5	131,00	135,54	164,44	268,23	287,09
10	135,75	140,28	168,58	277,12	296,28
10,5	138,71	143,90	172,27	285,61	304,76
11	141,68	147,53	175,94	294,09	313,22
11,5	144,64	151,14	179,61	302,56	321,71
12	147,60	154,75	183,30	311,04	330,18
12,5	150,56	158,37	186,96	319,50	338,66
13	153,53	161,99	190,63	327,99	347,15
13,5	156,50	165,61	194,32	336,48	355,61
14	159,46	169,21	197,99	344,94	364,10
14,5	162,43	172,83	201,66	353,43	373,75
15	165,39	176,45	205,34	361,89	381,04
15,5	168,36	180,06	209,02	370,37	389,53
16	171,31	183,68	212,70	378,85	398,00
16,5	174,28	187,30	216,37	387,33	406,48
17	177,24	190,92	220,04	395,81	414,95
17,5	180,21	194,53	223,71	404,28	423,43
18	183,17	198,14	227,39	412,77	431,89
18,5	186,13	201,76	231,06	421,23	440,38
19	189,09	205,38	234,76	429,71	448,87
19,5	192,06	208,99	238,43	438,18	457,33
20	195,03	212,60	242,10	446,66	465,82
20,5	197,99	216,22	245,77	455,27	474,47
21	200,97	219,85	249,44	463,86	483,13
21,5	203,92	223,46	253,11	472,45	491,77
22	206,89	227,07	256,80	481,05	500,43
22,5	209,84	230,69	260,47	489,63	509,09
23	212,81	234,30	264,15	498,23	517,74
23,5	215,77	237,92	267,83	506,82	526,40
24	218,74	241,53	271,49	515,43	535,05
24,5	221,70	245,15	275,16	524,03	543,70
25	224,66	248,77	278,85	532,63	552,35
25,5	227,76	252,49	282,77	540,39	560,11
26	230,83	256,23	286,68	548,14	567,88
26,5	233,91	259,95	290,58	555,91	575,63
27	236,99	263,69	294,50	563,66	583,39
27,5	240,08	267,41	298,42	571,42	591,15
28	243,17	271,15	302,32	579,17	598,93
28,5	246,24	274,87	306,23	586,94	606,67
29	249,33	278,60	310,16	594,70	614,44
29,5	252,42	282,33	314,05	602,46	622,19
30	255,49	286,05	317,96	610,21	629,97
	OUTBOUND				
POR CADA 0,500 G ADICIONAIS	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4	ZONA 5	ZONA 6
De 30,5 a 50 Kg	3,09	3,74	3,91	7,83	7,89
Mais de 50 Kg	5,57	6,23	6,64	11,69	11,79



CTT EXPRESSO - SERVIÇOS POSTAIS E DE LOGISTICA, SA

EMS ECONOMY	PREÇOS	
PESO	Zona 2	Zona 3
Até 2 Kg	24,77 €	27,95 €
De 2 Kg até 5 Kg	30,49 €	35,53 €
De 5 Kg até 10 Kg	39,34 €	52,03 €
De 10 Kg até 15 Kg	53,34 €	74,95 €
De 15 Kg até 20 Kg	68,59 €	101,60 €
De 20 Kg até 25 Kg	83,77 €	127,00 €
De 25 Kg até 30 Kg	107,93 €	165,10 €
Kg adicional	5,94 €	5,94 €

Zona 2: Alemanha, Áustria; Bélgica, Eslováquia, Eslovénia, França; Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Reino Unido, República Checa e Suíça

Zona 3: Dinamarca, Estónia, Finlândia, Islândia, Letónia, Lituânia, Malta, Noruega, Polónia e Suécia

Apresentação à Alfândega	Preço
Exportação Noruega	17,11 €